

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 14 / 11 / 06

(Rubrica do Presidente)



Data:

13 / 11 / 06

Número:

4295/06

02

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2006

PERÍODO: 2005 A 2006

PRESIDENTE: MARCOS SALLES COELHO

VICE-PRESIDENTE: ROBERTO BASTOS

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS

2º SECRETÁRIO: GLAUBER COELHO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 169/2006

INICIATIVA:

EDIL REGINA TRAVAGLIA

HISTÓRICO:

INSTITUI A SEMANA CIDADE LIMPAA NO
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

LEITURA: 14 / 11 / 2006

1ª DISCUSSÃO: 1 / 1 / 1

2ª DISCUSSÃO: 12 / 12 / 2006

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____. Ver.: _____

_____/_____/_____. Ver.: _____

_____/_____/_____. Ver.: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação X

Finanças e Orçamento

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cultura, do Esporte e do Lazer

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: 1 / 1 / 1

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI
NÚMERO PROPPID...: 169/2006
PROTOCOLO GERAL...: 4275/2006
DATA PROTOCOLO...: 13/11/2006

02/4

“INSTITUI A SEMANA CIDADE LIMPA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º – Fica instituída a “SEMANA CIDADE LIMPA” no município de Cachoeiro de Itapemirim a ser realizada durante a 2ª Semana do mês de Setembro de cada ano.

§ 1º O Objetivo desse evento é desenvolver projeto no sentido de conscientizar a sociedade sobre a sua responsabilidade de manter a cidade limpa.

§ 2º Poderá ser incentivada, nesse período, a participação de escolas, empresas, associações de bairros, organizações governamentais e não-governamentais, grupos, entidades organizadas e comunidade em geral, a se aliarem e promoverem a educação e preservação do meio em que se vive tornando-o limpo e saudável.

Art. 2º – As atividades a serem desenvolvidas na “SEMANA CIDADE LIMPA” englobarão:

- I. Palestras Educativas e sobre recolhimento e destinação do lixo;
- II. Visitações aos aterros sanitários;
- III. Caminhadas ecológicas;
- IV. Mutirões de coleta de materiais nas Comunidades;
- V. Apresentação de grupos de teatro sobre Limpeza e Arrumação;
- VI. Exibições de filmes sobre a problemática do lixo;
- VII. Exposição de objetos fabricados a partir de reciclagem de resíduos;
- VIII. Distribuição de Sacolas educativas para câmbio de veículo;
- IX. Distribuição de Folhetos educativos;
- X. Programações para limpeza e conservação de parques, praças, jardins e pátios de escolas ou entidades;
- XI. Programas de manejo e conservação da natureza em reservas ambientais;

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	12/12/06
Presidente	

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

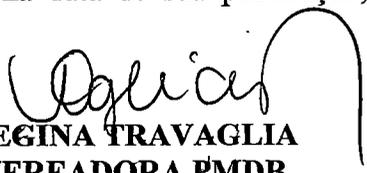
“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. - 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


REGINA TRAVAGLIA
VEREADORA PMDB

07
4

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04
6

Justificativa

O homem é o único ser vivo que destrói o ambiente em que vive. Nenhum outro habitante do planeta polui o ar, contamina a água, devasta florestas, entre outras coisas que tanto afetam nosso planeta.

As cidades são os centros de trabalho e moradia da maioria das pessoas do mundo. Algumas chegam a ter milhões de habitantes! Para abastecer e abrigar tantas pessoas, consumimos energia, exploramos muitos recursos naturais e produzimos toneladas e mais toneladas de lixo por dia.

A ação do homem é perigosa pois é feita em grandes proporções. A fumaça das indústrias, das queimadas e dos carros das grandes cidades enchem o céu de gases tóxicos. Os esgotos não-tratados e o lixo produzido por indústrias e por milhões de pessoas contaminam a água e o solo.

É de extrema necessidade que essa Lei entre em vigor, para conscientização da população e preservação do meio ambiente.


**REGINA TRAVAGLIA
VEREADORA PMDB**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI
NÚMERO PRÓPRIO... 169/2006
PROTÓCOLO GERAL... 4295/2006
DATA PROTÓCOLO... 13/11/2006

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input checked="" type="checkbox"/> X	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 12/12/06	
Presidente _____	

af
46

“INSTITUI A SEMANA CIDADE LIMPA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º – Fica instituída a “SEMANA CIDADE LIMPA” no município de Cachoeiro de Itapemirim a ser realizada durante a 2ª Semana do mês de Setembro de cada ano.

§ 1º O Objetivo desse evento é desenvolver projeto no sentido de conscientizar a sociedade sobre a sua responsabilidade de manter a cidade limpa.

§ 2º Poderá ser incentivada, nesse período, a participação de escolas, empresas, associações de bairros, organizações governamentais e não-governamentais, grupos, entidades organizadas e comunidade em geral, a se aliarem e promoverem a educação e preservação do meio em que se vive tornando-o limpo e saudável.

Art. 2º – As atividades a serem desenvolvidas na “SEMANA CIDADE LIMPA” englobarão:

- I. Palestras Educativas e sobre recolhimento e destinação do lixo;
- II. Visitações aos aterros sanitários;
- III. Caminhadas ecológicas;
- IV. Mutirões de coleta de materiais nas Comunidades;
- V. Apresentação de grupos de teatro sobre Limpeza e Arrumação;
- VI. Exibições de filmes sobre a problemática do lixo;
- VII. Exposição de objetos fabricados a partir de reciclagem de resíduos;
- VIII. Distribuição de Sacolas educativas para câmbio de veículo;
- IX. Distribuição de Folhetos educativos;
- X. Programações para limpeza e conservação de parques, praças, jardins e pátios de escolas ou entidades;
- XI. Programas de manejo e conservação da natureza em reservas ambientais;

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. - 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


REGINA TRAVAGLIA
VEREADORA PMDB

26/2/21

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

O homem é o único ser vivo que destrói o ambiente em que vive. Nenhum outro habitante do planeta polui o ar, contamina a água, devasta florestas, entre outras coisas que tanto afetam nosso planeta.

As cidades são os centros de trabalho e moradia da maioria das pessoas do mundo. Algumas chegam a ter milhões de habitantes! Para abastecer e abrigar tantas pessoas, consumimos energia, exploramos muitos recursos naturais e produzimos toneladas e mais toneladas de lixo por dia.

A ação do homem é perigosa pois é feita em grandes proporções. A fumaça das indústrias, das queimadas e dos carros das grandes cidades enchem o céu de gases tóxicos. Os esgotos não-tratados e o lixo produzido por indústrias e por milhões de pessoas contaminam a água e o solo.

É de extrema necessidade que essa Lei entre em vigor, para conscientização da população e preservação do meio ambiente.


REGINA TRAVAGLIA
VEREADORA PMDB

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 169/2006

INICIATIVA: Vereadora Regina Travaglia

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O presente projeto "institui a Semana Cidade Limpa no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências".

Os recursos orçamentários necessários à implementação do proposto não estão especificamente delimitados no texto.

Sob o aspecto formal, para se colocar em prática a proposta, a verba prevista no Orçamento anual teria que ser transferida de outras dotações ou suplementada, ou ainda, seria necessária a abertura de créditos especiais para tanto. Como a LOM, por vinculação ao modelo federal, em seu Art. 48, § 1.º, IV, atribui competência exclusiva ao Prefeito Municipal para a iniciativa de leis que disponham sobre matéria orçamentária, e o art. 49 da mesma lei proíbe o aumento da despesa prevista em projetos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, no caso o Orçamento, o projeto iria de encontro aos preceitos do art. 117, VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

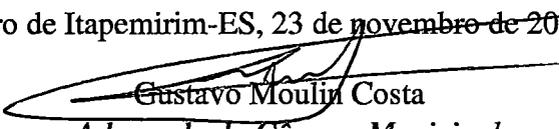
Embora o projeto não disponha expressamente sobre qual ente público recairá o ônus de colocar o projeto em prática, presume-se que a matéria é dirigida ao Poder Executivo. Neste sentido, a matéria pode ser alvo de argüição de inconstitucionalidade por dispor sobre a ação e o funcionamento de Secretarias Municipais, violação ao Art. 48, § 1.º, III, da LOM.

Em observância ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução 018/2001, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a análise e considerações devidas.

É o parecer para decisão de V. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 23 de novembro de 2006.

Pt/gmc/rt.


Gustavo Moulin Costa
Advogado da Câmara Municipal
OAB ES 6.339

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF. DL. Nº 180/2006

DATA: 24-11-2006

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR JOSÉ CARLOS AMARAL

OF/DL/COMISSSES
NUMERO PROPRIO...: 180/2004
PROTOCOLO GERAL...: 4557/2006
DATA PROTOCOLO...: 27/11/2006

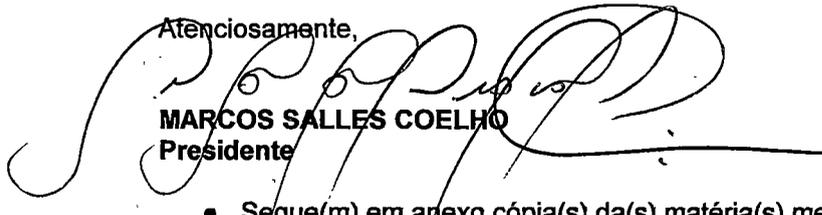
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 115, c/c Art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR.LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL. Nº	PR.DEC.LEG. Nº	PRAZO VENC.PROJ.
<u>169/2006</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,


MARCOS SALLES COELHO
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

• ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

*Recebido
28/11/2006
g*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 169/2006.

INICIATIVA: Vereadora Regina Travaglia

RELATOR: Glauber da Silva Coelho

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que “institui a semana cidade limpa no município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.”

RELATOR:

O projeto apresentado está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria e apreciação plenária.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2006.

José Carlos Amaral – Presidente
Suplente: Roberto Barbosa Bastos

Glauber da Silva Coelho – Relator
Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

Alexander Zucolotto – Membro
Suplente: Alexandre Valdo Maitan

OK
R

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXSANDER ZUCOLOTTI	X			
CLÁUDIA MILEIPE FESTA LEMOS	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO				X
JOÃO MENDONÇA DOMINGUES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
MARCOS SALLES COELHO				
NILTON GONÇALVES DE REZENDE	X			
REGINA TRAVÁGLIA	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

OBSERVAÇÃO:

- PROJETO Nº 169/06
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM X
DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO E

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Contadas em os fls

- | | | | | | | | |
|------|----|---|----|---|------|---|---|
| 1 - | 14 | / | 11 | / | 2006 | - | Lide |
| 2 - | 23 | / | 11 | / | 2006 | - | Parecer Jurídico - Fls. 08 |
| 3 - | 28 | / | 11 | / | 2006 | - | Ofício Com. Constituição N.º 180/06 fls. 09 |
| 4 - | 11 | / | 12 | / | 2006 | - | Parecer Com. Constituição - FL-10 |
| 5 - | 12 | / | 12 | / | 2006 | - | Falha de datação - FL-11 |
| 6 - | | / | | / | | - | |
| 7 - | | / | | / | | - | |
| 8 - | | / | | / | | - | |
| 9 - | | / | | / | | - | |
| 10 - | | / | | / | | - | |
| 11 - | | / | | / | | - | |
| 12 - | | / | | / | | - | |
| 13 - | | / | | / | | - | |
| 14 - | | / | | / | | - | |
| 15 - | | / | | / | | - | |
| 16 - | | / | | / | | - | |
| 17 - | | / | | / | | - | |
| 18 - | | / | | / | | - | |
| 19 - | | / | | / | | - | |
| 20 - | | / | | / | | - | |